

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º ES-2017-CF-003

Termo Aditivo de Contrato, que entre si fazem o Serviço Social do Comércio – SESC-AR/ES e a empresa Posto Malacarne Ltda., na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Estado do Espírito Santo** – CNPJ n.º 05.305.785/0001-24, com sede na Praça Misael Pena, 54 – Parque Moscoso – Vitória-ES, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 014.722.327-04, residente na Rua Horácio de Andrade, n.º 45 – Ilha do Boi – Vitória-ES, Cep 29052-620, ora diante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, como CONTRATADA a empresa **CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 Norte – Contorno de Vitória, KM 287,3, s/nº, Bairro Porto Belo I, CEP 29156-571, Cariacica, Estado do Espírito Santo, CNPJ n.º 01.597.589/0005-43, Inscrição Estadual n.º 082.597.90-1, telefone (11) 4197-9300, neste ato representado pela sua procuradora, Sra. CAMILA BATISTA NOGUEIRA, brasileira, casada, CPF n.º 339.247.958-60, estipulam e aceitam de forma recíproca o presente Termo Aditivo do Contrato n.º ES-2017-CF-003, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** que o contrato original tem por objeto o fornecimento ao CONTRATANTE por parte da CONTRATADA, com entrega parcelada, de 35.000 (trinta e cinco mil) quilogramas de gás liquefeito de petróleo – GLP, a granel, quantidade esta estimada, para o período de doze meses, destinado ao uso na alimentação das caldeiras geradoras de vapor da lavanderia e da cozinha do restaurante do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa – CTSLPF, do Sesc-ES, sito à Rodovia do Sol, s/n.º, ES 010, km 35, Bairro Santa Cruz, Aracruz-ES, de conformidade com o Edital de Pregão n.º 17/066-PG;

**Considerando** se tratar de fornecimento de forma contínua e ininterrupta e a necessidade de continuar com o abastecimento objeto do contrato original;

**Considerando** que o contrato original prevê, em sua cláusula segunda, subitem 2.3 que *“Interessando às partes, poderá o presente contrato ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Parágrafo do Art. 26 da Resolução SESC n.º 1252/2012”*;

**Considerando** que a Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1 do contrato original preceitua que *“Nenhuma das disposições deste contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.”*

**Considerando** que das empresas consultadas para efeito de cotação de preços, a Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. não enviou proposta e nem manifestou o motivo, deduzindo-se pela falta de interesse no fornecimento; que a Gasball Armazenamento e Distribuidora Ltda. propôs o preço de R\$ 8,50/quilo, a Propangás Ltda. propôs R\$ 9,00/quilo e em pesquisa no Banco de Preços, obtivemos referência da empresa Companhia Ultragaz S/A, no valor de R\$ 6,80/quilo;

**Considerando** que a empresa Consigaz Distribuidora de Gás Ltda. manifestou interesse em continuar com o fornecimento nas mesmas condições já praticadas, acrescida apenas a correção pelo IGP-M, em 8,2624, alterando o valor de R\$ 6,00/quilo para R\$ 6,50/quilo, preço este que continua apresentado vantagem para o Sesc-ES e que a empresa vem atendendo de forma satisfatória;

**Considerando** que levado o assunto ao Diretor Regional, após análise, o mesmo aprovou a prorrogação do contrato,

Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso - Cx. Postal 10120 - Vitória/ES - CEP 29018-350 - Tel.: (27) 3232-8100  
CNPJ: 05.305.785/0001-24 - www.sesc-es.com.br - protocolo@es.sesc.com.br



Resolvem, CONTRATANTE e CONTRATADA:

1º) Alterar o contrato original, em sua Cláusula Segunda, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 meses, contados a partir de 24/09/2018;


2º) Alterar a Cláusula Quarta, subitem 4.1, que trata do valor global estimado, passando de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) anuais.

3º) Compõem o presente Termo Aditivo as propostas comerciais citadas, a proposta de renovação do contrato apresentada pela CONTRATADA em 07/08/2018, os pareceres do Gerente de Compras, Contratos e Patrimônio e da Assessoria Jurídica, tudo com a anuência do Diretor Regional.

4º) Ratificar as demais condições pactuadas no Contrato Original n.º ES-2017-CF-003, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem justos, combinados e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições do presente Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do Contrato Original, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vitória (ES), 30 de agosto de 2018.




SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES  
GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA  
Diretor Regional - Contratante




CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.  
CAMILA BATISTA NOGUEIRA  
Procuradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:



Márcio Dalene de Freitas  
Gerente Geral Contábil e Financeiro  
CPF: 001.830.907-05  
CRC-ES: 9.334/0



Nome: Pamela Lira Lira  
CPF: 342.679.79844